



MUNICÍPIO DE PORTEL

DESPACHO

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA COMISSÃO PARITÁRIA PARA O QUADRIÊNIO 2025-2028, TAMBÉM INTERVENIENTE NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO NO BIÊNIO 2023-2024

Considerando que:

O Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro adaptou aos serviços da Administração Autárquica o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual;

O SIADAP instituiu a Comissão Paritária como elemento interveniente no processo de avaliação do desempenho;

A Comissão Paritária tem competência consultiva para, a pedido dos interessados, apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer aos trabalhadores avaliados, antes da homologação;

A Comissão Paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes do Município, designados pelo Presidente da Câmara – em que um é membro do Conselho Coordenador de Avaliação, e dois representantes dos trabalhadores, por estes eleitos;

Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores da Câmara Municipal de Portel;

O processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores é organizado nos termos de despacho do dirigente máximo do serviço.

Determino:

Que ao abrigo do disposto no n.º 6 do art.º 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, com a adaptação aos serviços da Administração Autárquica através do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores para integrarem a Comissão Paritária para o quadriénio 2025-2028, também interveniente no processo de avaliação do desempenho no biénio 2023/2024 **decorra nos seguintes termos:**

1. O ato eleitoral terá lugar no próximo dia 19 de novembro de 2024;

2. Para efeitos de constituição da mesa de voto, os trabalhadores devem indicar ao Presidente da Câmara, impreterivelmente até ao **dia 17 de novembro de 2024**, os membros que constituirão a mesa de voto;
3. Na ausência de indicação dos membros supracitados, serão os mesmos designados por mim, **até 48 horas** antes da realização do ato eleitoral;
4. **A mesa de voto será constituída por três membros efetivos**, (sendo um presidente e dois vogais efetivos) e por dois vogais suplentes;
5. A mesa de voto funcionará ininterruptamente entre as **9:30 horas e as 12:30 horas** no edifício sede do Município, sito na Praça D. Nuno Álvares Pereira, N.º 3, 7220-375 Portel; e entre as **13:00 horas e as 16:00 horas** junto ao relógio de ponto dos Estaleiros Municipais, sito na Rua Dr. José Macedo Fragateiro, 7220-418 Portel;
6. O Serviço de Recursos Humanos providenciará e garantirá as condições logísticas necessárias à efetivação do ato eleitoral;
7. Os membros das mesas de voto estão dispensados dos seus deveres funcionais, pelo período necessário à realização do ato eleitoral, no dia da eleição. Aos restantes trabalhadores serão concedidas facilidades, pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto;
8. Serão considerados nulos, todos os votos ininteligíveis ou não identificáveis;
9. Após o encerramento das mesas de voto, proceder-se-á à contagem dos votos, sendo elaborada ata, onde serão registados, entre outros, os seguintes elementos:
 - a) Composição da mesa;
 - b) Local e horário de funcionamento da mesa;
 - c) Número de trabalhadores eleitores;
 - d) Número de votantes;
 - e) Número de votos obtidos por cada trabalhador, votos brancos e votos nulos e número de abstenções;
10. Em caso de empate, em lugares que sejam determinantes para o apuramento dos resultados, deverá preferir-se o trabalhador que detenha maior número de anos de serviço na função pública;
11. Os resultados eleitorais devem ser comunicados ao Presidente da Câmara até às 17:30 horas do **dia 19 de novembro de 2024**;
12. Serão eleitos membros da **Comissão Paritária**:
 - a) **Efetivos**: Os dois trabalhadores mais votados;
 - b) **Suplentes**: O terceiro, quarto, quinto e sexto trabalhador mais votado.Os suplentes serão chamados a pronunciar-se quando os vogais efetivos tenham de interromper o respetivo mandato ou sempre que a comissão seja chamada a pronunciar-se sobre processos em que aqueles tenham participado como avaliadores ou avaliados.

A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da Comissão Paritária, sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

Do presente despacho deverá ser dada publicitação na página eletrónica do Município de Portel e por afixação no edifício sede dos Paços do Município.

Portel e Paços do Município, 28 de outubro de 2024

O Presidente da Câmara

Dr. José Manuel Clemente Grilo

Original assinado – *Versão para publicitação na página eletrónica*